Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 06 de Novembro de 2023, Segunda - Feira - **Ano 10 - Nº 2239**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N° 223, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação no Município de Aparecida de Goiânia do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos servidores públicos de Aparecida de Goiânia, de suas Autarquias e Fundações, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas vinculadas ao Município, será regido pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único. No caso das entidades privadas, somente farão jus ao complemento aquelas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem alocados ao pagamento do complemento de que trata esta Lei, serão transferidos ao Município na modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em conta corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Parágrafo único. Os valores para pagamento da assistência financeira complementar ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem serão custeados única e exclusivamente com recursos da União, até o limite do montante transferido, não sendo atribuído ao Município de Aparecida de Goiânia, qualquer responsabilidade, a qualquer título, na hipótese de eventual ausência de repasse de complemento por parte da União.

Art. 3º O repasse para cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, será correspondente ao valor destinado pela União, conforme montante a ser publicado no sistema INVESTSUS/MS, por CPF de cada profissional constante da base de dados do Ministério da Saúde.

§ 1º. A cada repasse da União ao Município, destinado ao complemento do piso, o Município de Aparecida de Goiânia deverá publicar, no Diário Oficial Eletrônico, a lista de profissionais aos quais a União destinou o complemento.

§ 2º. Até o dia 15 (quinze) do mês da competência respectiva, o município deverá atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão, na base de dados do Ministério da Saúde.

§3º. É de responsabilidade das entidades privadas sob gestão municipal manterem atualizados, junto ao SUS Aparecida de Goiânia, os dados de seus profissionais.
§ 4º. O profissional da enfermagem que não constar cadastrado na base de dados do Sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento de que trata esta Lei.

Art. 4º A assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional da Enfermagem, não compõe ou altera o vencimento base dos respectivos servidores, não implicando ainda em aumento ou acréscimo de quaisquer outras parcelas ou vantagens remuneratórias, não sendo incorporada aos vencimentos ou a remuneração dos respectivos profissionais contemplados.
Parágrafo único. A assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem será considerada somente para base de cálculo do Imposto de Renda.

Art. 5º Fica o Município autorizado a efetivar o pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados à Administração municipal, até o limite dos valores transferidos pela União, por período correspondente.
Parágrafo único. Os valores de que trata o caput, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, na forma abaixo descrita:

I. Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem;
II. Retroativo Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem.

Art. 6º Caberá ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, repassar às entidades privadas, na forma e condições previstas nesta Lei, o valor da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o limite dos valores transferidos pela União, por período correspondente.

Parágrafo único. As entidades de que trata o caput deste artigo deverão prestar contas do pagamento do piso aos seus profissionais ao órgão de regulação do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 01 de novembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.749, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da Praça Maria das Vitorias Lopes da Silva, no Setor Residencial Campos Elísios, neste município, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Denomina-se praça MARIA DAS VITORIAS LOPES DA SILVA, localizada na Rua Bastilha com à Rua Verdon, no Setor Residencial Campos Elísios, neste município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 31 de outubro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 664, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convalidação da Progressão Vertical concedida à servidora Luzia Nunes Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, e CONSIDERANDO: as informações e documentos acostados no processo administrativo nº 2023.208.716.

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a Progressão Vertical do cargo de Profissional da Educação - I Especial (PE – I Especial), para o cargo de Profissional da Educação - I (PE – I), outrora concedido à servidora LUZIA NUNES PINTO, matrícula nº 9323, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de julho de 2003.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 de outubro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária Interina de Governo

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2239

IDELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO "N" Nº 680 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre remembramento de imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 da Quadra 47 do Loteamento VILA SANTA, neste município, de propriedade ISAIAS PEREIRA DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF/MF nº 382.183.051-49:

SITUAÇÃO ATUAL	
IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 01	437,50
LOTE 02	450,00
LOTE 03	450,00
LOTE 04	450,00
LOTE 05	450,00
LOTE 06	450,00
LOTE 07	450,00
LOTE 09	437,50

SITUAÇÃO PROPOSTA	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 01-07/09	3.575,00

Parágrafo único. O remembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.091.139, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 31 de outubro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 681 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre remembramento de imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remembrados os Lotes 09, 10 e 11 da Quadra 60 do Loteamento VILA SANTA, neste município, propriedade de JOCELAINE KAROLINE COUTINHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.205.771-70:

SITUAÇÃO ATUAL	
IMÓVEIS	(m²)
LOTE 09	360,00
LOTE 10	356,38
LOTE 11	365,10

SITUAÇÃO PROPOSTA	
IMÓVEL	(m²)
LOTE 09-11	1.081,48

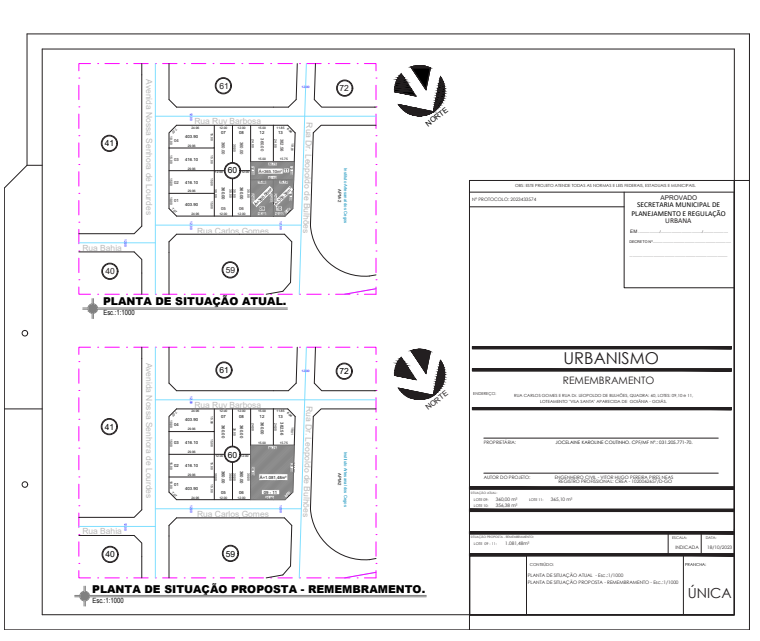
Parágrafo único. O remembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.433.574/2023.197.385, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 01 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2239

DECRETO "N" Nº 682 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 16 da Quadra 17 do loteamento JARDIM BOA ESPERANÇA, neste município, de propriedade JUNIOR CESAR LOPES, inscrito (a) no CPF/MF nº 024.448.001-09:

SITUAÇÃO ATUAL	
IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 16	390,00

SITUAÇÃO PROPOSTA	
IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 16A	195,00
LOTE 16B	195,00

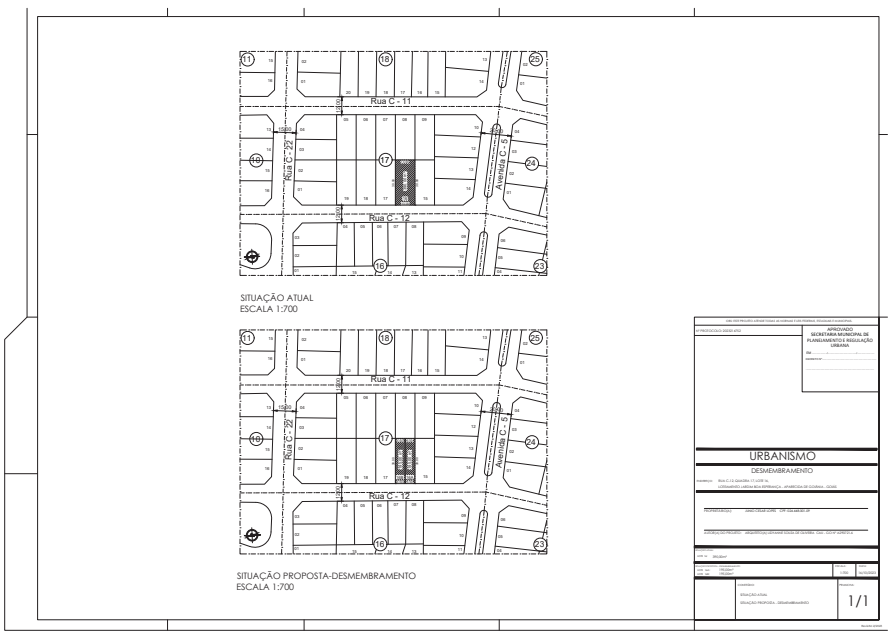
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.214.752, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 01 de novembro de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



PORTARIAS

PORTARIA GS/SMS Nº 013, 20 DE OUTUBRO 2023.

Aprova os valores para o custeio do complemento dos exames de Ultrassonografia, (conforme quadro) ofertados para pacientes na rede de saúde conveniada (privada e/ou filantrópica) no Município de Aparecida de Goiânia; e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o disposto na legislação vigente, em especial na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8080/90, Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Gestão Plena dos Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde –SUS, no município de Aparecida de Goiânia. RESOLVE:

Art. 1º – Garantir, conforme descrito no quadro a seguir, o pagamento complementar para o procedimento de ULTRASSONOGRAFIA, realizada nas unidades de saúde contratadas ou conveniadas com Sistema Único de Saúde, para pacientes residentes nesta municipalidade.

EXAME	CÓDIGO	VALOR TABELA R$	VALOR DO COMPLEMENTO R$	VALOR TOTAL R$
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	0205020038	24,20	12,10	36,30
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	0205020046	37,95	18,98	56,93
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	0205020054	24,20	19,36	43,56
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	0205020062	24,20	7,26	31,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	0205020070	24,20	12,10	36,30
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	0205020089	24,20	12,10	36,30
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	0205020097	24,20	24,20	48,40
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	0205020100	24,20	24,20	48,40
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	0205020119	24,20	65,86	90,06
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	0205020127	24,20	21,78	45,98
ULTRASSONOGRAFIADE TORAX (EXTRACARDIACA)	0205020135	24,20	12,10	36,30
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	0205020143	24,20	12,10	36,30
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	0205020151	24,20	72,60	96,80
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	0205020160	24,20	12,10	36,30
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	0205020178	24,20	12,10	36,30
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	0205020186	24,20	19,36	43,56
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	0205010059	42,90	42,90	85,80

Art. 3º - Os recursos a que se refere o custeio do complemento descrito nesta portaria serão provenientes de fonte municipais, após conclusão de auditoria que será realizada logos após a competência de execução dos procedimentos e mediante

solicitação formal do prestador de serviço.

Art. 4º – As Unidades Prestadoras de Serviços se comprometem a seguir rigorosamente os princípios e diretrizes do SUS no atendimento ao usuário, prezando pelo atendimento humanizado e de boa qualidade.

Art. 5º – Ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle adotar as medidas necessárias para implantação e cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 055, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a entrega de adiantamento no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo n° 2023.233.791,

RESOLVE:

I - Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), a servidora ANA RITA ALVES MONTELO, matrícula nº 42472, inscrita no CPF/MF sob o nº 953.302.671-53, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

03.0365.04.124.3045.2360.339030.100	Material de Consumo	R$ 12.000,00
03.0365.04.124.3045.2360.339033.100	Passagens e Despesas c/Locomoção	R$ 7.000,00
03.0365.04.124.3045.2360.339039.100	Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 25.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Designa o Sr. VALDINEI SOUZA FREIRE, matrícula nº 42.005, para atestar a veracidade e legitimidade das despesas provenientes deste adiantamento.

Gabinete da Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 06 de novembro de 2023.

BRUNNA LOMAZZI GOMES
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle

PORTARIA N° 083/2023 – GAB. – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Tales de Castro Cassiano, Decreto P n.º 1078 de 05 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar n.º 111/ 2015, Lei complementar n.º 183/2021 e Lei Complementar nº 003/2001.

RESOLVE:

I- Nomear o servidor Fernando Souza Cruz - matricula funcional nº 16330, inscrito no CPF nº 978.203.931-49, como gestor dos processos que visam adquirir materiais de uso e para efetivação de demais ações para manutenção dos serviços realizados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II- Revogar a portaria 006/2022 – SMSP, datada do dia 16 de fevereiro de 2022 e publicada no dia 18 de fevereiro de 2022.

III- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV- Notifica-se;

V- Registre-se;

VI- Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

AVISOS

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 1051/2022-SEL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
NOTIFICADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBRA: CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL QUILOMBOLAS
CONTRATO: 1051/2022-SEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, estabelecida na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, Área Pública, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Engenheira Civil Nayara Conceição Albano CREA (GO) 1018130284/D-GO, vem NOTIFICAR a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.326.933/0001-31, estabelecida na Rua Andrelandia, n°132, Quadra 35, Lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia-GO, conforme Contrato 1051/2022-SEL, para que dê início as obras do Centro Cultural Quilombolas, o que conforme cláusula segunda do contrato, deve acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço que aconteceu no dia 18.10.2023, e até a presente data não ocorreu.

Em tempo hábil, cabe ressaltar as multas e penalidades pelo não cumprimento contratual, conforme cláusula nona do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

Logo, solicitamos que a empresa tome as devidas providências, e conclua os serviços conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro da obra.

Diretoria de Fiscalização - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Aparecida de Goiânia, 01 de Novembro de 2023.

NAYARA CONCEIÇÃO ALBANO
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1018130284/D-GO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2023.

Data Abertura: 22 de novembro de 2023 às 08h. Objeto da Licitação: Sistema de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada em serviços na ornamentação de natal que está já incluso a locação de diversas figuras natalinas, a instalação e desinstalação das peças natalinas, haverá também reformas de peças natalinas, aquisição de materiais diversos e aquisição de peças novas de natal. Tipo: Menor preço por lote. Local da sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.968-500 Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Processo: 2023.228.885 Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3238-6741/ 6798. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara
Pregoeira.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2239

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 1002/2022-SEL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
NOTIFICADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BURITI SERENO
CONTRATO: 1002/2022-SEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, estabelecida na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, Área Pública, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Engenheira Civil Nayara Conceição Albano CREA (GO) 1018130284/D-GO, vem NOTIFICAR a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.326.933/0001-31, estabelecida na Rua Andrelandia, n°132, Quadra 35, Lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia-GO, conforme Contrato 1002/2022-SEL.

Venho informa-lhe que após fiscalização in loco ficou constatado que a evolução dos trabalhos não tem acompanhado o cronograma físico-financeiro presente no contrato, estando assim a obra em atraso de execução e paralisada, não sendo atendida a solicitação presente na 1ª notificação extrajudicial, publicada em 28 de Setembro de 2023, que solicita "Para que dê início as obras da Praça Buriti Sereno, o que conforme cláusula segunda do contrato, deve acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço que aconteceu no dia 11.09.2023, e até a presente data não ocorreu".

Sendo assim, considerando que a empresa contratada, qual seja, FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, vem descumprindo o prazo para execução da obra, conforme contrato firmado entre as partes, nessa medida, atentando-se as cláusulas contratuais e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município contratante vem, pela presente, notificar pela segunda vez a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME para que providencie o inicio das obras da construção da Praça Buriti Sereno de forma imediata.

Em tempo hábil, cabe ressaltar as multas e penalidades pelo não cumprimento contratual, conforme cláusula nona do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

Logo, solicitamos que a empresa tome as devidas providências, e conclua os serviços conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro da obra.

Diretoria de Fiscalização - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Aparecida de Goiânia, 17 de Outubro de 2023.

NAYARA CONCEIÇÃO ALBANO
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1018130284/D-GO

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº030/2023

A Coordenadoria de Tributos Mobiliários da Secretaria da Fazenda do Município de Aparecida de Goiânia, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, APM – Setor Residencial Central Solar Park, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 1353/1994 - com alterações, que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município – CPATF, torna público para conhecimento: (i) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, apresentar os documentos solicitados, quando tratar-se de Notificação Fiscal; e (ii) no prazo de 20 (vinte dias) dias, quando tratar-se de Auto de Infração, para apresentar impugnação/defesa ao Auto de Infração em referência, ou, em idêntico prazo, efetuar a quitação dos referidos débitos.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO
ACQUA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	48.620.864/0001-32	NOTIFICAÇÃO 20230005932 DE 25.10.2023
COOPERTRAFO W M EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	27.241.963/0001-33	NOTIFICAÇÃO 20230004907 DE 21.09.2023
EFESO CONTROLLER PROCESSAMENTO DE DADOS CONTABEIS	21.198.929/0001-47	NOTIFICAÇÃO 20230004970 DE 21.09.2023
METTAL ISO – EIRELI ME	17.489.389/0001-83	NOTIFICAÇÃO 20230005867 DE 20.10.2023
WM IRRIGAÇÃO PAISAGISMO E PROJETO PRA IRRIGAÇÃO	13.489.015/0001-07	NOTIFICAÇÃO 20230005644 DE 11.10.2023
AQUARELA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.550.605/0001-70	AUTO DE INFRAÇÃO 40804 DE 30.10.2023
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/6944-28	AUTO DE INFRAÇÃO 40865 DE 30.10.2023
LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA	32.237.773/0158-18	AUTO DE INFRAÇÃO 40959 DE 30.10.2023
MECATRONICA DELIVERY DIESEL LTDA	33.708.432/0001-00	AUTO DE INFRAÇÃO 40960 DE 30.10.2023
ONFARM BRASIL LTDA	45.501.529/0001-27	AUTO DE INFRAÇÃO 40948 DE 01.11.2023

Coordenadoria de Tributos Mobiliários, 01 de novembro de 2023.

FLORIANO CARLOS BATISTA
Auditor Fiscal Tributário
Coordenador de Tributos Mobiliários

PUBLICAÇÕES

A2 TRANSPORTES E DISTRIBUICOES LTDA, CNPJ n° 21.125.994/0001-42, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internaciona, localizado na Rua Galo da Serra s/nº., Quadra 65, Lote 20, – Colina Azul – Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

BARBALHO & MARQUES LTDA, CNPJ n° 12.036.386/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Atividade odontológica, localizado na Rua Campos Belos C/ Avenida Jose Leandro da Cruz, S/N, Quadra 95, Lote 12, Andar 1, St. Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

GRANDTECINFORMATICA LTDA, CNPJ n° 37.348.365/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, localizado na Rua J19, Quadra 29; Lote 19, Sala 01, Mansões Paraiso, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

HAGACON PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ n° 51.078.401/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, localizado na Rua Santa Clara, S/N, Quadra 335, Lote 22, JD. Buriti Sereno Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

I 9 ESPORTES E LAZER EIRELI, CNPJ n° 39.646.699/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Gestão de instalações de esportes, localizado na Av B C/Rua 02, Quadra00e Lote 0024, S/N, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

NANO NÚCLEO DE ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ N° 30.270.106/0001-76, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Odontologia, localizada na Rua 30 S/N, Quadra 070, Lote 13, Vila Santo Antônio – Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

PROTEGE TERMO ELETRICO EIRELI – ME, CNPJ n° 17.261.979/0001-54, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para manutenção e reparação de aparelhos em instrumentos de medida, teste e controle, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2239

RSVL FERRAGENS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ n° 48.082.810/0001-60, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizado na Rua J, Quadra 21, Lote 10, Setor Papillon Park, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

S J SERVICOS E SOLUCOES EM ACO LTDA, CNPJ n° 28.608.601/0001-09 torna público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizado na Av. Elmar Arantes Cabral, Quadra 06, Lote 8-E Módulos 08 ao 32 Sala 03, Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar - Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

SUPERMERCADO DOURADOS LTDA, CNPJ n° 52.333.769/0001-25, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio e varejista de carnes – açougues; peixaria; comercio varejista de bebidas e comercio varejista de animais vivos e artigos de alimentos para animais de estimação, localizado na AV A, Quadra 01, Lote 01, Marista Su, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

TOTAL DENTE ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ n° 29.537.184/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de atividade odontológica, no endereço Av. Jose Leandro da Cruz, Quadra 96, Lote 01-E, Edf. Galeria Ipê, Loja 06/07, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

VITALE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ n°09.218.625/0002-80., torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental, para atividade Fabricação de outros produtos alimentícios , localizado na Rua Camboriu, S/N, Quadra 80, Lote 02, Expansul, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

VEGA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ n° 04.731.928/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental, para atividade de Locação, localizado na Rua da Independência, QD 04, Lt 05, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário Interino de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2023.11.06 14:59:58 -03'00'